



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 1.415, DE 2026
(Do Sr. Murillo Gouvea)

"Declara a Festa de Carros de Boi de Raposo, no município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil."

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à Apreciação Conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

PUBLICAÇÃO INICIAL
Art. 137, caput - RICD



PROJETO DE LEI Nº _____, de 2026.
(Do Dep. MURILLO GOUVEA)

"Declara a Festa de Carros de Boi de Raposo, no município de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil."

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica declarada a Festa de Carros de Boi de Raposo, localizada no distrito de Itaperuna, Estado do Rio de Janeiro, como Patrimônio Cultural Imaterial do Brasil.

Art. 2º A Festa de Carros de Boi de Raposo é reconhecida por sua importância histórica, cultural e social, refletindo as tradições e a identidade da comunidade local.

Art. 3º O poder público, em todas as suas esferas, deverá promover a preservação, a promoção e a valorização da Festa de Carros de Boi de Raposo, assegurando o apoio necessário para a realização do evento e para a manutenção das suas tradições.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa:

A Festa de Carros de Boi de Raposo é uma manifestação cultural que remonta às tradições dos colonizadores e dos habitantes locais, representando uma forma de expressão artística, social e comunitária. Através de desfiles de carros de boi, a festa permite a preservação das tradições rurais, promovendo a integração da comunidade e atraindo visitantes de diversas regiões.

A declaração de Patrimônio Cultural Imaterial é fundamental para garantir que essa tradição seja preservada e valorizada, não apenas para as futuras gerações, mas também como um atrativo cultural que pode contribuir para o desenvolvimento econômico da região.

Sala das Sessões, em 25 de março de 2026.

Deputado MURILLO GOUVEA
PSDB/RJ.

